



LEI N.º 1.015/2012

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VÁRIOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FIXA OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirabela do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Mirabela aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os cargos efetivos constantes do **ANEXO I**, desta lei, com suas respectivas vagas, nível escolaridade, carga horária e vencimento.

Art. 2º - As atribuições dos cargos de que trata o Art. 1º são especificadas conforme o **ANEXO II** desta lei.

Art. 3º - O preenchimento de vagas para os cargos de que trata o Art. 1º desta lei, far-se-á por concurso público, nos termos do Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, e serão providos na forma do Regime Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Mirabela.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 22 de outubro de 2012.


LACERDINO GARCIA DE MENESES
PREFEITO MUNICIPAL